



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 883

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais; decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

(Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), conforme Lei nº 878, datada de 25/07/88, que dispõe sobre doação de verbas às entidades escolares deste município.

(Art.2º) Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei, em vigor, na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 07 de novembro 1988.

Carlos Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária Substituta